



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018-FIN/ADM

PROCESSO: 2018.08.16.001-0

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, COM A FINALIDADE DE NOMEAR INTERESSADOS EM ATUAR NA CONDUÇÃO DOS LEILÕES A SEREM REALIZADOS, VISANDO ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 31.08.2018, às 10h, na sede da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua Paulo Marques, nº. 378, Altos, Centro, São Benedito-CE, CEP.: 62.370-000.

ÍNDICE

I EDITAL

Preâmbulo

- 1** Do objeto;
- 2** Das atribuições;
- 3** Da remuneração;
- 4** Das inscrições;
- 5** Das condições de participação;
- 6** Da Comissão Permanente de Licitações;
- 7** Das condições de credenciamento;
- 8** Do credenciamento;
- 9** Da convocação e do termo de compromisso;
- 10** Do descredenciamento;
- 11** Das disposições finais.

II ANEXOS

ANEXO I: Solicitação de Credenciamento

ANEXO II: Termo de Compromisso

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Finanças e Administração do Município de São Benedito, receberá no período de **20/08/2018 a 31/08/2018**, das 8h às 17h, **(com abertura das documentações no dia 31.08.2018, às 10h)**, na sede da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua Paulo Marques, nº. 378, Altos, Centro, São Benedito-CE, CEP.: 62.370-000, as inscrições para credenciamento de leiloeiros oficiais, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como as cláusulas e condições deste Edital.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/index.php/outras_modalidades/abertas

<https://www.saobenedito.ce.gov.br/licitacao.php>

1 DO OBJETO

1.1 O presente edital visa ao **CRENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, COM A FINALIDADE DE NOMEAR INTERESSADOS EM ATUAR NA CONDUÇÃO DOS LEILÕES A SEREM REALIZADOS, VISANDO ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE.**

2 DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 Compete ao leiloeiro oficial a realização de leilões de bens móveis inservíveis da Prefeitura Municipal de São Benedito-CE.

2.2 Eventualmente, poderão ser leiloados outros bens móveis, de posse ou detenção da Prefeitura do Município de São Benedito, conforme legislação correlata.

2.3 Os leilões serão realizados exclusivamente na modalidade Presencial; Eletrônica (com lances pela Internet) ou Híbrido.

3 DA REMUNERAÇÃO

3.1 A remuneração dos serviços constituirá, exclusivamente, no pagamento pelos compradores do montante de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens arrematados, na conformidade do parágrafo único do artigo 24 do Decreto Federal nº 21.981/32.

3.2. Fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei, no limite de até 5% do valor total geral dos bens arrematados no respectivo leilão.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 Os leiloeiros interessados poderão se inscrever durante toda a vigência deste Credenciamento.

- 4.2 Durante o período, horário e endereço indicados no preâmbulo, serão recebidos os pedidos de inscrição daqueles interessados em participar do sorteio inicial de classificação.
- 4.3 Após o prazo fixado, os eventuais interessados em participar do Credenciamento deverão aguardar a publicação da homologação do Credenciamento e sua Lista de Classificação.
- 4.3.1 Os novos leiloeiros serão alocados ao final da Lista de Classificação.
- 4.4 O interessado deverá preencher Formulário de Inscrição, conforme Anexo I do presente Edital.
- 4.4.1 No Formulário de Inscrição constará Declaração, sob as penas da lei, de que não é funcionário público municipal e de que não possui impedimento legal para contratar com o Município de São Benedito.

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar deste Credenciamento pessoas físicas devidamente matriculadas como leiloeiros oficiais perante a Junta Comercial do Estado do Ceará e que apresentem a documentação exigida.
- 5.2 Não poderão participar quem:
- a) esteja sob processo de insolvência civil;
 - b) tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública;
 - c) esteja suspenso ou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública;
 - d) destituídos ou suspensos do exercício da função.

6 DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 6.1 A Comissão Permanente de Licitações, constituída nos termos da Portaria nº 001/2018, será responsável pela avaliação da documentação apresentada, pelo credenciamento e pelo sorteio inicial, de acordo com a sistemática objetiva estabelecida neste Edital.

7 DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

- 7.1 Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo listados, em envelope fechado e inviolado:
- a) Formulário de Inscrição, conforme modelo previsto no Anexo I;
 - b) Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC no máximo 30 (trinta) dias anteriores à sua apresentação a Comissão Permanente de Licitação, dando conta de que o interessado se acha devidamente matriculado como Leiloeiro naquele órgão, indicando o número e data da respectiva matrícula e eventuais penalidades sofridas;
 - c) Cópia da Carteira de Identidade;
 - d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - e) Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no "site" da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
 - f) Comprovante de endereço;

- g) Cópia do Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do Leiloeiro Oficial, pertinente ao seu ramo de atividade;
 - h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - i) Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida em seu domicílio, emitida, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores a data prevista para a realização deste credenciamento;
 - j) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
 - k) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o interessado realizou eventos análogos.
- 7.2 A documentação a que se refere o item 7.1 deverá ser entregue no momento da inscrição.
- 7.3 Os formulários de inscrição, acompanhados da documentação exigida no item 7.1, serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações, na forma disposta no preâmbulo.
- 7.4 A Comissão Permanente de Licitações procederá à conferência da documentação, certificando-se do atendimento às exigências especificadas neste Edital.
- 7.5 A ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos no item 7.1 impedirá o credenciamento.
- 7.6. O pedido de credenciamento e a documentação exigida no item 7.1. deverão ser entregues em envelope fechado e inviolado, contendo em sua parte externa e frontal, a seguinte identificação:

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
CREDENCIAMENTO N.º 001/2018-FIN/ADM
PARTICIPANTE: _____**

8 DO CREDENCIAMENTO

- 8.1 Serão credenciados pela Comissão Permanente de Licitações, em 31.08.2018, às 10h, na sede da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua Paulo Marques, nº. 378, Altos, Centro, São Benedito-CE, CEP.: 62.370-000, apenas os interessados que forem considerados aptos em todos os requisitos do item 7.1.
- 8.2 A lista dos credenciados será publicada no Diário Oficial do Município de São Benedito.
- 8.3 Caberá recurso contra a deliberação da Comissão Permanente de Licitações.
- 8.3.1 O prazo para interposição de recurso de que trata o item 8.3 será de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação da deliberação.
- 8.3.2 O recurso deverá ser devidamente protocolado no endereço e horário indicados em 4.2.
- 8.3.3 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.
- 8.4 Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitações poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, para deliberação. Em qualquer dos casos, no entanto, a decisão será publicada no Diário Oficial do Município de São Benedito.

- 8.4.1 Caso a Comissão Permanente de Licitações reconsidere sua decisão ou a autoridade superior acate o recurso, nova relação dos credenciados será publicada no Diário Oficial do Município.
- 8.5 Resolvidos todos os eventuais recursos, a Comissão Permanente de Licitações comunicará local, dia e hora em que será realizado o sorteio entre todos os leiloeiros credenciados para definição da ordem inicial.
- 8.5.1 O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial do Município.
- 8.5.2 Caberá recurso contra eventuais vícios ocorridos durante o sorteio ou quanto à ordem publicada no Diário Oficial do Município, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação.
- 8.6 Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou não havendo estes, o procedimento será encaminhado à autoridade competente para análise quanto à homologação.
- 8.7 O Credenciamento não gerará direito automático à contratação.
- 8.8 O Credenciamento será válido por 02 (dois) anos, a contar da publicação do ato homologatório expedido pela autoridade superior competente no Diário Oficial do Município de São Benedito, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.
- 8.9 Durante o período de validade a que se refere o item 8.8, será permitido o credenciamento de novos profissionais, que serão analisados pela Comissão Permanente de Licitações, de acordo com os pertinentes atos normativos e com as condições estabelecidas neste Edital.
- 8.9.1 Credenciado o profissional, este passará a figurar na última colocação da ordem de contratação vigente no momento.
- 8.9.2 Realizado o credenciamento de novo profissional, nova listagem dos credenciados com a ordem de contratação atualizada será disponibilizada no sítio eletrônico da Prefeitura.

9 DA CONVOCAÇÃO E DO TERMO DE COMPROMISSO

- 9.1 Os leiloeiros oficiais serão chamados por ordem de classificação para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, tomar conhecimento do Edital de Leilão elaborado pela Prefeitura, bem como da relação dos bens que serão vendidos e assinar Termo de Compromisso.
- 9.1.1 O rol de bens disponíveis para leilão será fixado pela Secretaria de Finanças e Administração, independente do valor obtido com a avaliação.
- 9.2 No caso de haver preposto devidamente cadastrado na Junta Comercial, o leiloeiro deverá, também, indicar os dados e apresentar documentação referente ao preposto.
- 9.3 O Termo de Compromisso será expedido em duas vias, sendo anexada uma via digitalizada ao respectivo processo de leilão.
- 9.4 Aceito o trabalho, ou havendo recusa, o leiloeiro será alocado ao final da lista de classificação.
- 9.4.1 No caso de recusa sem justificativa ou cuja justificativa não fora aceita, o leiloeiro pode ser descredenciado, nos termos do item 10.

10 DO DESCRENCIAMENTO

- 10.1 O descredenciamento poderá ocorrer:

- a) por parte do Credenciado, mediante notificação dirigida à Secretaria de Finanças e Administração;
- b) por parte da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, quando evidenciada a perda da condição de leiloeiro oficial e/ou o descredenciamento perante a Junta Comercial, ou ainda se recusar a realizar o leilão sem justificativa, ou cuja justificativa não for aceita, devendo, neste caso, o leiloeiro ser notificado para apresentação de defesa prévia no prazo de 3 (três) dias úteis.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 O ato de inscrição implica a sujeição às condições estabelecidas neste Edital.
- 11.2 O Credenciado será responsável pelas informações e documentos ofertados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Finanças e Administração.
- 11.3 Todas as atividades desenvolvidas serão fiscalizadas pela Secretaria de Finanças e Administração.
- 11.4 Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos relativos ao presente Credenciamento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitações, através do e-mail: licitacaosb@hotmail.com aos cuidados do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, sendo que as respostas estarão disponíveis aos interessados no site da Prefeitura.
- 11.5 As despesas decorrentes das publicações no **Diário Oficial do Estado do Ceará** e a primeira publicação em **jornal de grande circulação** correrão por conta da Prefeitura, das quais, logicamente, não caberão quaisquer ressarcimentos. As providências e despesas decorrentes de eventual segunda publicação, e publicação em caderno próprio de leilões correrão por conta do leiloeiro.
- 11.6 Fica eleito, desde logo, o foro da comarca da cidade de São Benedito para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

São Benedito-CE, 16 de Agosto de 2018.

Giovanni de Castro Pacheco
Secretário de Finanças e Administração

ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Objeto: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, COM A FINALIDADE DE NOMEAR INTERESSADOS EM ATUAR NA CONDUÇÃO DOS LEILÕES A SEREM REALIZADOS, VISANDO ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018-FIN/ADM

(nome e qualificação) inscrito na Junta Comercial do Estado de São Benedito sob nº _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, residente e domiciliado (endereço completo) à R: _____, n. __, B. _____. Cidade. _____, vem requerer à Comissão Permanente de Licitações seu credenciamento no rol de leiloeiros desta, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº **001/2018-FIN/ADM**.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que:

- a) não sou funcionário público municipal;
- b) não possuo impedimento legal para contratar com o Município de São Benedito e não me enquadro em nenhuma das vedações impostas, bem como não estou inscrito no CADINE;
- c) disponho de propriedade, ou por contrato de locação com vigência durante o período de validade do cadastramento, de imóvel destinado à guarda e à conservação dos bens removidos, com informações sobre a área e endereço atualizado completo (logradouro, número, bairro, município e código de endereçamento postal), no qual deverá ser mantido atendimento ao público;
- d) possuo sistema informatizado para controle dos bens removidos, com fotos e especificações, para consulta on-line pelo Município, assim como de que dispõe de equipamentos de gravação ou filmagem do ato público de venda judicial dos bens ou contrato com terceiros que possuam tais equipamentos;
- e) possuo condições para ampla divulgação da alienação judicial, com a utilização dos meios possíveis de comunicação, especialmente publicação em jornais de grande circulação, rede mundial de computadores e material de divulgação impresso;
- f) possuo infraestrutura para a realização de leilões eletrônicos, bem como de que adota medidas reconhecidas pelas melhores práticas do mercado de tecnologia da informação para garantir a privacidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a segurança das informações de seus sistemas informatizados, submetida à homologação pelo Município; e
- g) não mantenho relação societária com outro leiloeiro público ou corretor credenciado
- h) cumpro plenamente os requisitos, para o credenciamento, previsto no referido edital.

Local, data

Nome e assinatura

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO Nº _____

Realização de Leilão Público nº _____, pela melhor oferta alcançada em LEILÃO, não inferior ao valor da avaliação, no dia _____, às ____ horas na _____ [local].

LEILOEIRO: _____

Eu _____, _____ [RG], _____ [CPF], com escritório na _____, tel: _____, leiloeiro oficial registrado na Junta Comercial sob nº _____, declaro estar ciente e de acordo, com as regras abaixo descritas:

- 1 O leiloeiro se compromete a promover ampla divulgação do leilão, com a confecção de catálogos com descrição pormenorizada dos lotes e respectivas condições de venda, para distribuição aos interessados nos dias de visitação e no dia do leilão, bem como fazer a sugestão de avaliação dos preços mínimos dos lotes.
 - 1.1 O leiloeiro deverá comunicar, por escrito, a data da realização do leilão que conste lotes classificados como veículos em fim de vida útil, sucata veicular para o órgão interessado e outros bens móveis inservíveis, integrante da estrutura administrativa do Município de São Benedito-CE, assim como a relação dos lotes a serem leiloados, com antecedência de 15 (quinze) dias corridos, antecedentes a data de realização de cada leilão.
 - 1.2 Disponibilizado o acesso ao órgão interessado, integrante da estrutura administrativa do Município de São Benedito-CE do inventário de veículos depositados nos pátios de leilão, a comunicação de que trata o item 1.1 deste Termo poderá ser feita em, no máximo, até dois dias úteis antecedentes a data de realização do leilão.
 - 1.3 O cancelamento ou o adiamento do leilão deverá ser informado ao órgão interessado, integrante da estrutura administrativa do Município de São Benedito-CE pelo leiloeiro, tão logo assim decidido.
 - 1.4 O leiloeiro deverá comunicar ao órgão interessado, integrante da estrutura administrativa do Município de São Benedito-CE em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da realização do leilão, o destino de cada bem arrematado como veículo em fim de vida útil e sucata veicular.
- 2 As despesas decorrentes das publicações no **Diário Oficial do Estado do Ceará** e a primeira publicação em **jornal de grande circulação** correrão por conta da Prefeitura, das quais, logicamente, não caberão

quaisquer ressarcimentos. As providências e despesas decorrentes de eventual segunda publicação, e publicação em caderno próprio de leilões correrão por conta do leiloeiro.

3 Nenhum lote poderá ser vendido por preço inferior ao da avaliação, salvo se o leiloeiro complementar o valor faltante, às suas expensas.

4 O leilão constará de _____ lotes que serão apregoados a favor da Prefeitura do Município de São Benedito.

4.1 O leiloeiro se obriga a efetuar o recolhimento do valor integral apurado no leilão, bem como prestação final de contas até cinco dias úteis imediatamente posteriores à realização do leilão, mediante comprovante de depósito de dinheiro ou cheque administrativo.

4.2 Não será admitida a dedução de quaisquer despesas ocorridas, ou qualquer outro tributo que incida sobre movimentação financeira, do valor apurado e a ser depositado na conta indicada.

5 A prestação final de contas, a ser efetuada pelo leiloeiro conforme item 4.1 acima, consiste na entrega ao órgão interessado, integrante da estrutura administrativa do Município de São Benedito-CE, em versão digital, dos seguintes documentos:

- a) mapa geral do leilão, com todas as informações sobre os arrematantes (nome, endereço, telefone, etc), preço de venda e o valor total arrecadado;
- b) cópia das notas de venda em leilão;
- c) comprovante das comunicações encaminhadas ao órgão interessado, integrante da estrutura administrativa do Município de São Benedito-CE, previstas na cláusula 1;
- d) comprovante de recolhimento através de DAM, fornecido pela Comissão de Licitação a favor da Prefeitura do Município de São Benedito em qualquer agência bancária conveniada com a PMSBT, ou comprovante de depósito, conforme a ocorrência de leilão de bens da administração indireta municipal ou outro órgão proprietário de lote específico.

(OBS.: acaso haja contas específicas para depósito dos valores arrecadados, serão especificadas, com a indicação do lote correspondente)

6 Os bens leiloados somente serão liberados aos arrematantes após a publicação no Diário Oficial do Município de São Benedito da homologação da venda, o que ocorrerá após a prestação final de contas, conforme estabelecido no item 5.

7 A PMSBT nada pagará ao leiloeiro sob qualquer título, pelo valor arrecadado nas vendas efetuadas, de conformidade com a extensão dada à legislação aplicável aos órgãos da Administração Direta, sendo certo, que o leiloeiro perceberá a comissão devida de 5% (cinco por cento), que será paga pelos

arrematantes, bem como fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei, no limite de até 5% do valor total geral dos bens arrematados no respectivo leilão.

- 8 Os bens móveis objeto do leilão em referência estão sob total responsabilidade do órgão interessado. Após a homologação, os bens vendidos passarão à guarda e responsabilidade dos arrematantes.
- 9 Caso haja recusa do leiloeiro em assinar o presente termo, será chamado o próximo da lista de classificação.
- 10 Caso, assinado o termo, ocorra desistência do leiloeiro em apregoar o leilão, caberá indenização à Administração dos prejuízos comprovadamente suportados no prazo de 03 dias úteis contados do recebimento da notificação, bem como comunicação do fato à Junta Comercial.
- 11 O leiloeiro declara que mantém todas as condições exigidas para o credenciamento.
- 12 Fica eleito o Foro da cidade de São Benedito, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

São Benedito, _____.

Leiloeiro Oficial

JUCEC, SOB Nº _____